

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 45/2005 de 9 de Fevereiro de 2005

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Santa Casa da Misericórdia da Madalena, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia da Madalena:

1. Proceder ao pagamento das despesas resultantes da aquisição de equipamento para o desenvolvimento de actividades com a menor Inês Ataíde Silveira

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no montante de 1.438,00€ (mil quatrocentos e trinta e oito euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

2 de Dezembro de 2004. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Madalena, *José António Marcos Soares*.